

**Pergunta prioritária com pedido de resposta escrita P-000515/2023  
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

**Elisabetta Gualmini (S&D), Brando Benifei (S&D), Isabel Carvalhais (S&D), Alessandra Moretti (S&D), Katarína Roth Neved'álová (S&D), Andreas Schieder (S&D), Corina Crețu (S&D), Vilija Blinkevičiūtė (S&D), Malin Björk (The Left), Attila Ara-Kovács (S&D), Giuliano Pisapia (S&D), Pierrette Herzberger-Fofana (Verts/ALE), Carmen Avram (S&D), Bronis Ropė (Verts/ALE), Caterina Chinnici (S&D), José Gusmão (The Left), Daniela Rondinelli (S&D), Massimiliano Smeriglio (S&D), Eugenia Rodríguez Palop (The Left), Irene Tinagli (S&D), Beatrice Covassi (S&D)**

Assunto: Ativação da Diretiva Proteção Temporária em resposta ao sismo devastador na Turquia

Na segunda-feira, 6 de fevereiro, a província de Gaziantep, na Turquia, foi assolada por um dos terremotos mais mortíferos registados no país, tendo atingido 7,8 graus de magnitude. Após o sismo principal seguiram-se várias réplicas que vieram dificultar as operações de busca e salvamento e agravaram os riscos para as populações.

À data de 13 de fevereiro, tinham sido contabilizados mais de 36 000 mortos na região que se estende do sul da Turquia até ao oeste da Síria. Pelo menos 13,5 milhões de pessoas foram afetadas, uma vez que as infraestruturas críticas e os serviços públicos básicos foram destruídos ou gravemente danificados. O terremoto fez-se sentir mais numa região onde a situação humanitária já era grave, devido à presença de refugiados sírios deslocados pela guerra ao longo da última década.

A UE reagiu imediatamente, mobilizando socorristas através do Mecanismo de Proteção Civil da UE, mas milhões de pessoas perderam tudo e vivem agora em condições extremamente difíceis.

Tendo em conta esta situação:

1. Que outras medidas tenciona a Comissão adotar para ajudar as autoridades locais na região?
2. Pondera a Comissão a possibilidade de ativar a Diretiva Proteção Temporária<sup>1</sup> para garantir a criação de corredores humanitários entre a UE e as regiões afetadas?
3. Tenciona a Comissão elaborar uma proposta deste tipo?

Apresentação: 17.2.2023

---

<sup>1</sup> Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento (JO L 212 de 7.8.2001, p. 12).